



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2721, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE CONCEDER AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE
MONITORAMENTO E SEGURANÇA NAS
CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar instalações de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas municipais, no interior e áreas externas desses estabelecimentos.

Art. 2º. O equipamento instalado deverá ter recurso de gravação de imagens.

Art. 3º. As imagens obtidas deverão ser preservadas e armazenadas por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de outubro de 2019.



Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

PUBLICADO

EM 07 DE Outubro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 255

Pub-40151 Segor.


110 176
Realidade Política
do 13:09h